

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
E-mail: diretoriaadm@bilac.sp.gov.br - Site: www.bilac.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Contabilidade e Custos, crédito especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

Crédito Especial Suplementar:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.06.05: Departamento de Saúde

2.033: Manutenção das Atividades - Hospitalar Ambulatorial

10: Saúde

302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32.00: Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º A fonte de recurso disponível para criação do crédito especial suplementar, objeto da presente Lei, é o indicado no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação:.....R\$ 70.000,00

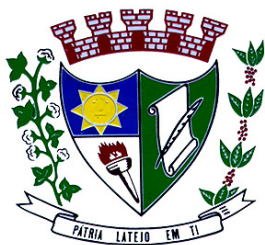
Valor total das anulações:.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 1.772, de 27 de novembro de 2009, Plano Plurianual - PPA 2010-2013 e na Lei nº 1.886, de 17 de outubro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 4 de novembro de 2013.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
E-mail: diretoriaadm@bilac.sp.gov.br - Site: www.bilac.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: 1.7.2.1.33.00.12 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade

Previsão da Receita para 2013	R\$ 0,00
Receita Realizada de janeiro a outubro	R\$ 248.200,00
Receita a realizar de novembro a dezembro	R\$ 34.000,00
Estimativa de Arrecadação para 2013	R\$ 282.200,00

Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, de desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e das operações de créditos a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apura os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Bilac-SP, 4 de novembro de 2013.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Orçamento e Finanças